



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

LEI Nº 424/92

ALTAMIRA, 17 DE AGOSTO DE 1.992.

**DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Altamira, Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA Um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal em favor do SR. ANTONIO MARIANO NETO.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à rua Osório de Freitas, nº. 2125 Bairro Brasília, com as seguintes características: área total de 1.027.60 metros quadrados (Um Mil, Vinte e Sete Inteiros e Sessenta Décimos), com as seguintes dimensões e limites: Frente - Com a rua Osório de Freitas; Lado Direito - Com a Travessa Luiz Coutinho, onde mede 92.80 metros; Lado Esquerdo - Com quem de direito, onde mede 90.80 metros; Fundos - Com quem de direito, onde mede 12.70 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 17 dias do mês de Agosto de 1.992.

|  |
|--|
| Reg. às fls. n.º 74-U<br>do livro competente.<br>Em, 17 / Agosto / 92<br><i>[Assinatura]</i><br>Escriturário (a) |
|--|

*Armando Dociteu Denardin*  
PREFEITO MUNICIPAL